

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/202X
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/202X
PROCESSO N.º 8227-01.00/24-0

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, designada ALRS, localizada na Praça Marechal Deodoro n.º 101, Centro Histórico, em Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ sob o número 88.243.688/0001-81, representada por seu Superintendente Administrativo e Financeiro, _____, e a _____, designada FORNECEDOR, com sede na _____, n.º _____, em _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, representada legalmente por _____, assinaram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na qual está consignado, consoante a Lei n.º 14.133/2021, o menor preço para eventual fornecimento de material de expediente, constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º ____/202X, processo n.º 8227-0100/24-0, além dos compromissos que assume o FORNECEDOR nas condições fixadas no Edital do Pregão Eletrônico, bem como na proposta vencedora a que se vincula (SEI _____), que desta fazem parte integrante, independente de transcrição, para todos os efeitos de direito, através das seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Formalização de Registro de Preços para o fornecimento de material de expediente, nas quantidades e especificações previstas neste instrumento, em seus Anexos e no Termo de Referência SEI nº 3741713.

- 1.1. Fica a exclusivo critério da ALRS determinar as quantidades e o momento das contratações.
- 1.2. É vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto desta ARP – Ata de Registro de Preços.

DO GESTOR

CLÁUSULA SEGUNDA – A gestão da presente Ata cabe ao(à) Coordenador(a) da Divisão de Almocharifado da ALRS, ora designado GESTOR.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. DO FORNECEDOR:

São obrigações do fornecedor:

- a) efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, como pedido pelo GESTOR, conforme estabelecido neste instrumento;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- b) indicar 1 (um) profissional de seu quadro com poderes de representante ou preposto para tratar, ajustar e providenciar com e para a ALRS, receber requisições e intermediar suas comunicações com o GESTOR, e responder pelos serviços a respeito da qualidade, prazos e alterações, informando nome, endereço de e-mail e telefones de contato;
- c) manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à ALRS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do pedido pela ALRS;
- f) informar à fiscalização da ALRS, por escrito, quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do presente instrumento;
- g) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela ALRS, cujas solicitações se sujeita a atender prontamente;
- h) não negociar em operação de *factoring* títulos ou créditos que tenha com a ALRS;
- i) não utilizar a Ata de Registro de Preços para prestar caução ou fazer quaisquer operações financeiras, sem expressa aquiescência da ALRS.

3.2. DA ALRS:

São obrigações da Assembleia Legislativa:

- a) solicitar, via e-mail, o fornecimento do material objeto desta ARP por meio de requisição assinada pelo GESTOR o qual, após a conferência do material recebido, lançará o aceite definitivo, reservando-se um prazo de 3 (três) dias úteis para tanto, a contar do recebimento provisório, concretizado pela assinatura do conhecimento de transporte;
- b) efetuar o pagamento pelo material, na forma e prazo fixados;
- c) disponibilizar ao FORNECEDOR todas as condições e informações necessárias ao integral cumprimento deste instrumento;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da avença, anotando, em registro próprio, com a ciência do representante do FORNECEDOR, todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário.

DAS AQUISIÇÕES, ENTREGA E RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Eventuais aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa a crédito do FORNECEDOR, que deverá ser encaminhada juntamente com a autorização de aquisição, emitida pelo GESTOR, que indicará as quantidades do produto, local de entrega, prazos e os preços unitário e total.

4.2. As aquisições serão precedidas de consulta ao CADIN/RS, nos termos da Lei Estadual n.º 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 36.888/96.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

4.3. Os produtos serão entregues na Divisão de Almojarifado da ALRS, na rua Duque de Caxias, 920 – 1º andar – Prédio Anexo – Porto Alegre/RS, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 18h30min, em até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da autorização de aquisição encaminhada via e-mail, com cópia da nota de empenho, para o endereço eletrônico a ser informado pelo FORNECEDOR.

4.4. O objeto desta Ata será recebido definitivamente após a conferência do material com o especificado neste instrumento, em até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento provisório, concretizado pela assinatura do conhecimento de transporte.

4.5. A emissão de aceite definitivo não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de qualidade ou quantidade do produto, ou disparidade com as especificações contidas neste Instrumento, e posteriormente não provadas pela ALRS.

4.6. ALRS não está obrigada a adquirir qualquer quantidade do objeto, observadas as quantidades máximas, sendo que a determinação das quantidades e do momento da solicitação de fornecimento se submete aos seus exclusivos critérios de conveniência e oportunidade.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA – O fornecimento deverá respeitar os preços e quantitativos dispostos no Anexo Único desta ARP.

5.1. O preço a ser pago pelo objeto deverá englobar todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento do produto, abrangendo, desta maneira, todas as despesas necessárias à entrega em perfeitas condições de consumo do objeto desta Ata.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR comprovar a impossibilidade de cumprir as obrigações previstas neste Instrumento, a ALRS poderá liberá-lo do compromisso, sem aplicação de penas, confirmando a veracidade das razões e dos comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento referente a cada fornecimento realizado será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação do Documento Fiscal de Cobrança, acompanhado das respectivas requisições de serviços/materiais do Gestor.

6.1. O GESTOR instruirá o processo de pagamento com o rol descritivo de materiais entregues e a impressão destes documentos do FORNECEDOR, nos referentes *sites* da internet:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União – <http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm>);
- b) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS –

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

- d) prova de regularidade para com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul (Certidão de Situação Fiscal da SEFAZ/RS – <https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CER-PUB-SOL.aspx>)

6.2. A impossibilidade de emissão dos documentos mencionados no parágrafo anterior, quando de responsabilidade do FORNECEDOR, implicará na suspensão do prazo para pagamento até regularização dos problemas que a tenham causado.

6.3. As notas fiscais devem ser emitidas, obrigatoriamente, com o CNPJ constante nesta Ata, apresentado por ocasião da fase de habilitação no processo licitatório, vedada a sua substituição por outro número, mesmo que de filial do FORNECEDOR. Eventual alteração no CNPJ entre matriz e filial, solicitada pelo FORNECEDOR, será precedida da apresentação das certidões de regularidade em nome do CNPJ demandado e, ainda, da demonstração de que essa alteração não produzirá modificação em seus ônus financeiros. Na hipótese de menor incidência tributária, a ALRS estará legitimada a invocar o reequilíbrio econômico-financeiro com vista à redução do valor a ser pago.

6.4. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições vigentes de órgãos fiscais e fazendários, sejam federais ou municipais.

6.5. A ALRS tem o direito de suspender o pagamento se os materiais fornecidos estiverem em desacordo com o solicitado, sem prejuízo de outras sanções que a legislação definir.

6.6. A suspensão dos pagamentos não autoriza o FORNECEDOR dos materiais a eximir-se do cumprimento de obrigações assumidas neste registro de preços.

6.7. O atraso no pagamento sujeita a ALRS à multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, incidente sobre o valor da nota de empenho de despesa, limitada ao valor total desta.

6.8. Nenhum pagamento será promovido enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira do FORNECEDOR por penalidade ou inadimplência, que pode ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura das partes, cuja eficácia é condicionada à publicação de sua respectiva súmula no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas (<https://pncp.gov.br/>), e poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – O FORNECEDOR pode ter seu registro cancelado pela ALRS nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das condições estabelecidas nesta ARP causado pelo FORNECEDOR;
- b) não comparecimento do FORNECEDOR para assinatura da ARP, no prazo estabelecido neste instrumento, sem justificativa aceitável;
- c) quando o FORNECEDOR for penalizado com a sanção prevista nos incisos III ou IV

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

- d) perda de alguma das condições de habilitação exigidas durante o procedimento licitatório, ocorrida durante a vigência da ARP;
- e) não atendimento às convocações e diligências realizadas pela ALRS;
- f) quando não for obtido êxito nas negociações decorrentes de revisão do preço registrado;
- g) quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do FORNECEDOR;
- h) quando configurada a prática de atos de discriminação fundada em orientação sexual e identidade e expressão de gênero, conforme disposto no art. 9º, IV, da Lei Estadual n.º 11.872/2002.

8.1. Nas hipóteses supracitadas o beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da ALRS, ser obrigado a garantir o fornecimento pelo prazo de trinta dias.

8.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por decisão da ALRS, devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A defesa com referência aos fatos descritos deve ser oferecida pelo FORNECEDOR em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

8.4. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do registro de preços por fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução deste instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrado em processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e ampla defesa, e formalizado mediante despacho do Superintendente Administrativo e Financeiro da ALRS.

8.5. Qualquer comunicação sobre pedido de cancelamento deve ser feita por escrito.

8.6. A solicitação do cancelamento do registro de preços, pelo FORNECEDOR, não o exime das obrigações assumidas até a decisão final, facultada à ALRS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, se não aceitas as razões do pedido.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA – Exceto casos fortuitos ou de força maior, devidamente provados e reconhecidos pela ALRS, a inexecução parcial ou total das condições ora ajustadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, submeterá o FORNECEDOR à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, se ocorrerem faltas consideradas de pequena monta;
- b) multa, nos termos da cláusula décima;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.2. Configura falta no cumprimento desta Ata o desatendimento às obrigações ajustadas.

9.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.5. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.10. Além de ensejarem o cancelamento do registro, configuram justa causa para a aplicação da suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, conforme a gravidade da falta perpetrada:

- a) o cometimento reiterado de faltas na execução das entregas dos objetos;
- b) o desatendimento às determinações do GESTOR deste registro de preços para solução das faltas verificadas na execução das entregas dos objetos;
- c) a prática de qualquer ato que vise a fraudar ou burlar o cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas oriundas deste registro de preços;
- d) a utilização pelo FORNECEDOR de mão de obra de pessoa menor de 18 (dezoito) anos, em infração ao art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal.

DAS MULTAS

CLÁUSULA DÉCIMA – A ALRS aplicará a pena de multa ao FORNECEDOR, consoante as especificações seguintes:

- a) pelo atraso em relação ao prazo estipulado para a entrega do material: 0,3% (zero vírgula dois por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da autorização de aquisição, em caso de inobservância do prazo assinalado, além do referido na alínea “a”, até o limite de 20 (vinte dias);
- c) multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da autorização de aquisição, em caso de inobservância do prazo assinalado, além do referido na alínea “b”, até o limite de 30 (trinta dias);
- d) nos casos de inadimplemento parcial ou negligência no fornecimento do objeto: 5% (cinco por cento) do valor total do objeto demandado;
- e) no caso de inadimplemento total: 15% (dez por cento) do valor total anual estimado do objeto;
- f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nesta Ata e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor do objeto demandado, para cada evento.

10.1. O transcurso do 15.º (décimo quinto) dia de atraso no fornecimento faculta à ALRS o cancelamento do registro e a aplicação da penalidade correspondente, sem prejuízo da indenização pelos danos causados.

10.2. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções, e a sua cobrança não isentará o FORNECEDOR do dever de indenizar os danos causados.

DA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Caracterizada a hipótese ensejadora de aplicação de qualquer penalidade, a ALRS, representada pelo GESTOR, notificará o FORNECEDOR, abrindo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de intimação, para oferecer a defesa em referência à cominação das penalidades previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do *caput* da cláusula nona.

11.1. Findo o prazo para defesa supracitado, os autos do processo administrativo seguirão para o Superintendente Administrativo e Financeiro da ALRS, que decidirá acerca da aplicação da penalidade, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

11.2. A decisão sobre a pena deve ser comunicada, por escrito, ao FORNECEDOR, com o lançamento no devido registro de ocorrências.

11.3. As importâncias relativas a multas aplicadas devem ser pagas em até 10 (dez) dias úteis da notificação, ou descontadas dos pagamentos a serem efetuados ao FORNECEDOR, podendo, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O Projeto de Lei nº 287/2024 (PLOA) contempla recursos para o atendimento da presente despesa no orçamento de 2025, que deverá ser classificada na Função 01 - LEGISLATIVA, Subfunção 0031 – AÇÃO LEGISLATIVA, Atividade 6351 – APOIO

ADMINISTRATIVO E QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA AL, subtítulo 003 -
Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, Elemento 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou, ainda, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

13.1. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pelo FORNECEDOR, a ALRS analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com a pesquisa de mercado atualizada e as diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.

13.2. Após 30 (trinta) dias do aceite do requerimento de revisão pela ALRS, e sem manifestação conclusiva desta, poderá o FORNECEDOR comunicar formalmente à ALRS a recusa de novos pedidos de entrega de bens.

13.3. Durante o prazo estabelecido no parágrafo anterior, o FORNECEDOR fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da Ata, exceto na hipótese apresentação de justificativa aceita pela ALRS.

13.4. A negociação será cabível quando o preço requerido pelo FORNECEDOR estiver acima do preço de mercado apurado pela ALRS.

13.5. O novo valor registrado, que constará em termo aditivo da Ata, terá efeito retroativo à data do aceite referido no item 13.2 desta cláusula.

13.6. Caso frustrada a negociação, caberá à ALRS liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada e convocar os demais licitantes participantes do procedimento licitatório (Pregão Eletrônico), para a contratação do fornecimento remanescente, observados os requisitos previstos no Edital de Licitação e atendido ao disposto no § 7º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, a ALRS convocará o FORNECEDOR para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

14.1. Caso o FORNECEDOR não aceite a redução de preços, este será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.2. Poderá a administração convocar os demais licitantes participantes do procedimento licitatório (Pregão Eletrônico), para a contratação do fornecimento remanescente, observados os requisitos previstos no Edital de Licitação e atendido ao disposto no § 7º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.

14.3. Havendo êxito na negociação, o valor a ser registrado terá efeito a partir da publicação do termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

DO REAJUSTE DE PREÇOS NA HIPÓTESE DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante solicitação fundamentada do FORNECEDOR, após o transcurso de 1 (um) ano da vigência desta ARP, de acordo com a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

16.1. A atualização de valores, poderá ocorrer somente após o decurso de 1 (um) ano da vigência da Ata de Registro de Preços, em caso de prorrogação, tomando por base a data do orçamento de composição do valor estimado da licitação – 3/12/2024 (SEI 3742626), em conformidade com o parágrafo 7º, do artigo 25 e com o parágrafo 3º, do art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido, sendo devidas, posteriormente, eventuais diferenças decorrentes de termo aditivo que recaia sobre a referida ata.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A existência de preços registrados não obriga a ALRS a firmar as contratações que deles podem advir, sendo-lhe facultado a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao FORNECEDOR a preferência, em igualdade de condições.

17.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, para todos os efeitos de direito, o Edital do Pregão Eletrônico, e todos os Anexos, bem como a proposta vencedora com preços registrados.

17.2. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – É eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir questões oriundas da interpretação desta Ata de Registro de Preços.

Porto Alegre, _____ de 202X.

_____,
Superintendente Administrativo e Financeiro da
Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

Sr. _____,
Representante legal da

_____.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO ÚNICO

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

LOTE 1					
Item	Objeto	Medida	Quant. Total Estimada	Marca/Modelo	Preço Unitário (R\$)
1	Prancheta de acrílico, com mola prensora central, medindo aproximadamente 23cm X 34cm. SAM 002.500.0616	UN	100		
2	Tesoura de uso geral, lâmina em aço inoxidável temperado e cabo plástico anatômico, com um dos aros alongado, cor preto ou marinho, tamanho aproximado: 21cm. SAM 002.504.0007	UN	130		
3	Porta-canetas, clips e fita-adesiva (para fita adesiva grande e pequena)-(poupa-espaço), em acrílico. SAM 002.504.0026	UN	30		
4	Porta-papéis de acrílico (caixa para correspondência), com dois módulos, cor fumê, 26cmX36cmX3,5cm. SAM 002.504.0031	UN	20		
5	Porta clips de polipropileno, com corpo transparente e tampa magnética SAM 002.504.0197	UN	100		
6	Extrator de grampos, tipo espátula, inoxidável, de 14cm a 16cm de comprimento por cerca de 10,5mm de largura, liso, sem asperezas nas extremidades. SAM 002.504.0081	UN	90		

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

7	Grampeador médio, estrutura metálica de alta resistência, para grampos 26/6, capacidade de grampear um mínimo de 20 folhas e alfinetar um mínimo de 12 folhas (papel 75g/m²), com apoio anatômico emborrachado e base antiderrapante, medindo cerca de 13cm. SAM 002.504.0120	UN	120		
8	Grampeador grande, estrutura metálica de alta resistência, com capacidade de grampear até 100 folhas (papel gramatura 75g/m²), com apoio anatômico e base antiderrapante. SAM 002.504.0032	UN	10		

LOTE 2					
Item	Objeto	Medida	Quant. Total Estimada	Marca/Modelo	Preço Unitário (R\$)
1	Alfinete de aço inoxidável, cabeça colorida, em caixas com 50 unidades. SAM 002.508.0032	CAIXA	60		
2	Caneta esferográfica, escrita AZUL, corpo hexagonal transparente e incolor, ponta média de cobre de 1mm e esfera de tungstênio, com orifício para respiro e tampa ventilada, com selo do INMETRO, em caixas com 50 unidades e data de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega. SAM 002.508.0148	UN	7000		
3	Caneta esferográfica, escrita VERMELHA, corpo hexagonal transparente e incolor, ponta média de cobre de 1mm e esfera de tungstênio, com orifício para respiro e tampa ventilada, com selo do INMETRO, em caixas com 50 unidades e data de	UN	800		

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

	validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega. SAM 002.508.0348				
4	Caneta esferográfica, escrita PRETA, corpo hexagonal transparente e incolor, ponta média de cobre de 1mm e esfera de tungstênio, com orifício para respiro e tampa ventilada, com selo do INMETRO, em caixas com 50 unidades e data de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega. SAM 002.508.0156	UN	1200		
5	Corretivo líquido base água, com validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega. SAM 002.508.0270	FRASCO	120		
6	Fita adesiva dupla face medindo aproximadamente 18mm X 30m. SAM 002.508.0342	ROLO	130		
7	Fita adesiva crepe, tamanho aproximado: 19mmX50m. SAM 002.508.0353	UN	150		
8	Fita adesiva PVC, colorida (nas cores amarelo, azul, verde, vermelha), tamanho aproximado: 48mmX50m. SAM 002.508.00143	ROLO	60		
9	Fita adesiva PVC, transparente, tamanho aproximado: 48mmX50m. SAM 002.508.01900	ROLO	230		
10	Fita adesiva parda, PVC, tamanho aproximado: 48mmX50m. SAM 002.508.0369	ROLO	400		
11	Fita adesiva transparente, polipropileno, adesivo à base de água, tamanho: 19mmX50m. SAM 002.508.1756	UN	300		

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

12	Fita adesiva transparente, polipropileno, adesivo à base de água, tamanho: 19mmX33m. SAM 002.508.0393	ROLO	300		
13	Caneta marca texto fluorescente (lápiz salientador), com traço de 1mm para sublinhar e 4mm para destacar, cor AMARELA, em caixas com 12 unidades, com data de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega. SAM 002.508.0336	UN	600		
14	Caneta marca texto fluorescente (lápiz salientador), com traço de 1mm para sublinhar e 4mm para destacar, cor LARANJA, em caixas com 12 unidades, com data de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega. SAM 002.508.0337	UN	400		
15	Caneta marca texto fluorescente (lápiz salientador), com traço de 1mm para sublinhar e 4mm para destacar, cor AZUL, em caixas com 12 unidades, com data de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega. SAM 002.508.1667	UN	400		
16	Caneta marca texto fluorescente (lápiz salientador), com traço de 1mm para sublinhar e 4mm para destacar, cor VERDE, em caixas com 12 unidades, com data de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega. SAM 002.508.0339	UN	400		
17	Clips arame de aço niquelado n.º 2/0, em caixa com 100 (cem) unidades. SAM 002.508.0389	CAIXA	600		

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

18	Clips arame de aço niquelado n.º 4/0, em caixa com 50 (cinquenta) unidades. SAM 002.508.0394	CAIXA	250		
19	Clips arame de aço niquelado n.º 5/0, prateado, em caixa com 100 (cem) unidades. SAM 002.508.0395	CAIXA	60		
20	Grampo para grampeador 26/06, cobreado, em caixas com 1.000 unidades. SAM 002.508.0400	CAIXA	600		
21	Grampo trançado n.º 1, em caixas com 12 unidades. SAM 002.508.0997	CAIXA	6		
22	Atilho borracha n.º 18, acondicionado em embalagem com 100g. SAM 002.508.1861	PA	250		

LOTE 3					
Item	Objeto	Medida	Quant. Total Estimada	Marca/Modelo	Preço Unitário (R\$)
1	Pincel atômico, ponta de feltro, pequeno, Preto, data de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega. SAM 002.518.0007	UN	70		
2	Pincel atômico, ponta de feltro, pequeno, Vermelho, data de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega. SAM 002.518.0007	UN	70		
3	Pincel atômico, ponta de feltro, pequeno, Azul, data de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega. SAM 002.518.0007	UN	70		
4	Pincel atômico, ponta de feltro, pequeno, Verde, data de validade de, no mínimo, 12	UN	70		

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

	(doze) meses, a contar da entrega. SAM 002.518.0007				
5	Caneta permanente para CD/DVD, ponta de 1mm, cor Vermelha, Azul ou Preta, com data de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega. SAM 002.518.0158	PEÇA	80		
6	Marcador de quadro magnético (pincel para quadro branco), com data de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega, na cor Azul. SAM 002.518.0018	PEÇA	80		
7	Marcador de quadro magnético (pincel para quadro branco), com data de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega, na cor Preto. SAM 002.518.0018	PEÇA	80		
8	Marcador de quadro magnético (pincel para quadro branco), com data de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega, na cor Vermelho. SAM 002.518.0018	PEÇA	80		
9	Marcador de quadro magnético (pincel para quadro branco), com data de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega, na cor Verde. SAM 002.518.0018	PEÇA	80		
10	Apontador metálico para lápis, em caixas com 24 unidades. SAM 002.518.0029	UN	120		
11	Borracha bicolor, para tinta e lápis, nas cores branca e cinza, à base de borracha natural e estireno butadieno. SAM 002.518.0049	UN	170		
12	Apagador para quadro branco não magnético. SAM 002.518.0074	UN	20		
13	Caneta hidrográfica, ponta grossa, 2mm, embalagem com 06 cores, prazo de validade	EM	120		

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

	de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega. SAM 002.518.0142				
14	Caneta hidrográfica, ponta fina, 0,7 a 08mm, nas cores preta, azul e vermelha, prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega. SAM 002.518.0128	UN	12		
15	Cola em bastão, não tóxica, lavável, livre de solvente, tubo de 10g, certificada pelo INMETRO, data de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega, escrita no rótulo do produto, em bandejas com 10 unidades. SAM 002.518.0150	UN	300		
16	Cola branca escolar, tubo de 90g, com data de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega. SAM 002.518.0479	EM	200		
17	Lápis preto n.º 2 (HB), pré-apontado. SAM 002.518.0231	UN	800		
18	Régua plástica cristal, incolor, 30cm. SAM 002.518.0320	UN	200		

LOTE 4					
Item	Objeto	Medida	Quant. Total Estimada	Marca/Modelo	Preço Unitário (R\$)
1	Pasta plástica transparente, tipo L, incolor, tamanho ofício, em polipropileno fosco antirreflexo, espessura 0,18mm, acabamento em solda eletrônica de 2mm na parte inferior. SAM 002.526.0163	UN	700		
2	Pasta com aba e elástico, para papel A4, em cartão duplex plastificado 250g/m², na cor cinza. SAM 002.526.0159	PEÇA	530		

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

3	Caixa de arquivo morto, 350 X 130 X 240mm, em papelão. SAM 002.526.0022	UN	700		
4	Caixa de arquivo morto polionda colorida, tam. aproximado: 350 X 140 X 250mm, em polipropileno corrugado. SAM 002.526.0023	UN	220		
5	Pasta catálogo com 50 (cinquenta) plásticos, medindo cerca de 33cmX24cm, na cor preta. SAM 002.526.0177	UN	140		

LOTE 5

Item	Objeto	Medida	Quant. Total Estimada	Marca/Modelo	Preço Unitário (R\$)
1	Barbante de algodão n.º 8, rolo de 200g a 250g. SAM 185.045.0061	ROLO	90		
2	Saco plástico transparente para papel A4, 24 X 34cm, 0,12mm, com 02 furos. SAM 185.735.0194	UN	1000		
3	Garrafa térmica com sistema de pressão, capacidade de 01 (um) litro, alça e corpo revestido em plástico, cor preta ou branca. SAM 360.265.0164	UN	250		

LOTE 6

Item	Objeto	Medida	Quant. Total Estimada	Marca/Modelo	Preço Unitário (R\$)
1	Pilha alcalina tam. G, 1,5V (D), com prazo de validade de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, a contar da entrega. SAM 420.660.0022	UN	6		

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

2	Pilha alcalina tam. P, 1,5V (AA), com prazo de validade de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, a contar da entrega. SAM 420.660.0367	UN	1200		
3	Pilha alcalina tam. P, 1,5V (AAA), com prazo de validade de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, a contar da entrega. SAM 420.660.0057	UN	1000		
4	PILHA ALCALINA 12V MODELO 23 A	UN	20		
5	PILHA ALCALINA TAM M 1,5 V (C)	UN	20		
6	Bateria alcalina 9 volts. SAM 0420.660.219	UN	200		

LOTE 7

Item	Objeto	Medida	Quant. Total Estimada	Marca/Modelo	Preço Unitário (R\$)
1	Quadro branco magnético e escrita com moldura de alumínio. Tamanho aproximado: 120X60X2cm. SAM 002.514.0037	UN	14		
2	Quadro branco magnético e escrita com moldura de alumínio. Tamanho aproximado: 120X90X2cm. SAM 002.514.0053	UN	6		
3	QUADRO MAGNÉTICO BRANCO COM SUPORTE 2,00 X 1,20M. SAM 002.514.0071	UN	3		
4	Mural revestido com feltro, com moldura em alumínio, medindo aproximadamente 0,60m X 0,90m. SAM 320.676.0008	UN	6		

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

5	Mural revestido com feltro, com moldura em alumínio, medindo aproximadamente 1,50m X 1,00m. SAM 320.676.0003	UN	4		
---	--	----	---	--	--

LOTE 8					
Item	Objeto	Medida	Quant. Total Estimada	Marca/Modelo	Preço Unitário (R\$)
1	BANDEIRA BRASIL USO EXTERNO 2,5 PANOS NYLON. SAM 205.045.0010	UN	20		
2	BANDEIRA RIO GRANDE DO SUL 2,5 PANOS SAM. 205.046.265	UN	20		
3	Bandeira do Rio Grande do Sul, confeccionada em nylon (dupla face: verso e anverso), com brasão (de contornos bordados) em veludo (ou tecido semelhante), 2 panos. SAM 205.046.0007	UN	5		
4	Bandeira do Rio Grande do Sul, confeccionada em tecido poliéster (somente uma face), sublimada, medida 1 pano. Tamanho: 0,45 X 0,65m SAM. 205.046.0006	UN	50		